

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 07 de Janeiro de 2023, horário: 14:00hs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20- Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 24/01/2023.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 18:00 horas do dia 06/02/2023, horário de Brasília-DF

Início da Sessão: Às 14:00 horas do dia 07/02/2023, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173**, **WhatsApp (11)4040-8714**, ou **e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

- 4.6.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
- 4.6.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, **licitamaisbrasil.com.br**.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de “Habilitação”, logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca (se solicitado)
 - 6.1.3 Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4 Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a “**FICHA TÉCNICA**” por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da “**FICHA TECNICA**”, anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**.
- 6.2.1 Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 6.2.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo X– Descrição do Produto/Ficha Técnica**” deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

7.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

7.5.2 - ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.5.3 - Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

7.5.3 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.4 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12.1 Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão “Anexar Proposta Readequada”, essa função estará disponível durante a fase de habilitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

10 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

11 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativo**)

11.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

- 11.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.1.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

11.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.2.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 11.2.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.2.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.2.2.3 **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 11.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.2.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

11.3 Qualificação Técnica:

11.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.2 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para os serviços de **CONSULTORIA PEDAGÓGICA**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

11.3.3 Prova de aptidão do profissional indicado pela licitante, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente licitação, além da comprovação de sua formação específica, através de certificados/diplomas;

11.3.4 A comprovação de que o profissional integre o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados-RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional indicado, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a Licitante e o Profissional.

11.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.

11.4A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.6A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 12.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 12.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*
- 12.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 12.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 12.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

17.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

17.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6 não manter a proposta;
 - 23.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

- 23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaisbrasil.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, licitamaisbrasil.com.br, também poderão ser lidos

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 16:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.21. Integrar este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 25.21.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.21.3 ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 25.21.4 ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 25.21.5 ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 25.21.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 25.21.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 25.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 25.21.9 ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.
- 25.21.10 ANEXO X – Minuta da Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, 24 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Na busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande, tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm buscando constante capacitação pedagógica em especial atenção as demandas de capacitação de seus profissionais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, 10.520/2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de serviços de consultoria mensal pelo período de 1 (um) ano de forma presencial, via e-mail e telefone para a Secretaria Municipal de Educação Vargem Grande – Maranhão em todos os Projetos e Programas Federais na área educacional, conforme descrição abaixo:	Mês	11

- Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);
 - Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;
- Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
- Capacitação de servidores públicos para desenvolver atividades com os discentes do Programa “Novo Mais Educação”, com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares;
- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
- Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;
- Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins);
- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB;
- Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;

- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
- Atendimento imediato via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores;
- Visita técnica mensal de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante.

• **PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) – Lei Federal nº 12.695/12**

Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de:

- a) Gestão Educacional;
- b) Formação de Profissionais de Educação;
- c) Práticas pedagógicas e Avaliação e
- d) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Proinfância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas de escolas de ensino fundamental.

• **PERFIL: EI MANUTENÇÃO**

Recursos financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB.

• **BRASIL CARINHOSO**

O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

O recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal é realizado em parcela única. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

• **OBRAS 2.0**

Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.

Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, um novo módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

Após a pactuação do Termo de Compromisso, o GESTOR PÚBLICO torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, que pode incluir obras, móveis e equipamentos, etc. Dentre as diversas obrigações a serem cumpridas pelo Gestor Público, conforme legislação vigente e documento assinado, destaca-se:

- a) Fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade mínima de 30 dias, no SIMEC; Lembramos que a legislação considera crime, passível de pena de reclusão e multa, “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:” (Lei 9.983 de 14/07/2000);
- b) Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, corresponsável pelas informações e dados inseridos;
- c) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU) e comprovadamente paga, conforme legislação vigente;
- d) Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, devidamente registrada pela empresa contratada para execução da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU), conforme legislação vigente;
- e) Concluir os objetos do Convênio e/ou Termo de Compromisso, destinando recursos financeiros próprios, caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE sejam insuficientes, mantendo a perfeita conformidade com os projetos aprovados;
- f) Ter ciência de que se sujeitará à instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, nas hipóteses previstas na minuta dos documentos assinados: A Tomada de Contas Especial – TCE é um instrumento de responsabilização e de cobrança de um débito por danos ao Erário federal, seguindo rito próprio normatizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU. “Tomada de Contas Especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento.” (art. 2º, caput, da IN/TCU n.º 71/2012).

“A Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.” (art. 82 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011)

A instauração da TCE obriga a inscrição do município no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN, o registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a realizar o registro de inadimplência.

- g) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;
- h) Velar pela vigência do contrato durante o período de execução da obra até seu recebimento definitivo, tanto do acordo de empréstimo com o FNDE quanto do contrato realizado com a empresa executora dos serviços;
- i) Comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto acordado estão devidamente assegurados;

“§ 2º A contrapartida, de responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como das respectivas entidades autárquicas, fundacionais ou de direito privado (empresas públicas ou sociedades de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

economia mista), será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do ente federativo beneficiado, observados os limites (percentuais) e as ressalvas estabelecidos na lei federal anual de diretrizes orçamentárias (Redação dada pela IN STN nº 4 de 17.5.2007)."

"§ 3º O ente federativo beneficiado deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do convênio estão devidamente assegurados".

J) Assegurar a aplicação da contrapartida no objeto pactuado e Comprovar a execução da contrapartida no objeto pactuado.

• **PDDE INTERATIVO**

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar.

O PDDE Interativo é uma ferramenta DA escola e PARA a escola. Só será útil, portanto, se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.

Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

• **SIGPC – SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988.

• **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.**

O Programa disponibiliza às escolas públicas de ensino regular, conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado.

Cabe ao sistema de ensino, a seguinte contrapartida: disponibilização de espaço físico para implantação dos equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade, bem como, do professor para atuar no AEE.

A implantação do respectivo programa e o cadastro no CENSO/INEP dos alunos atendidos recebe o repasse denominado "Duplo FUNDEB", uma vez que há o repasse em dobro do valor do FUNDEB para o município.

• **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins) e oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB.

• **SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

Trata-se de uma ferramenta eletrônica de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões e preços realizados pelo FNDE.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá – los às entidades interessadas e à sociedade.

Os repasses feitos por meio de transferência Direta do PAR (Plano de Ação Articulada) deverão obrigatoriamente ser adquiridos pelo SIGARP, conforme o Termo de Compromisso validado pelo prefeito.

• **PROGRAMA “NOVO MAIS EDUCAÇÃO”.**

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

• **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito.

A complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que:

O monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas.

A avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

5. JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município. Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

A capacitação e o aperfeiçoamento profissional continuado dos servidores da carreira do magistério público de educação básica é uma diretriz consagrada pelo art. 67, inciso II, da LDB. Também a Lei nº. 11.494/07, que regulamentou o FUNDEB, dispõe que o Poder Público deve contemplar por meio de suas ações a capacitação profissional especialmente voltada à formação com vista na melhoria da qualidade do ensino (art. 40, parágrafo único).

Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação para os membros dos colegiados (Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb), a fim de instrumentalizá-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

6. DO PRAZO:

3.1. O contrato deverá ter prazo 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a necessidade da administração e observada a legislação pertinente.

3.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

3.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

7. DA ESPECIALIZAÇÃO:

Para fornecimento dos serviços torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos avançados nos sistemas de programas federais e de capacitação com servidores públicos.

Para garantir que a contratação resulte em resultados positivos para a administração, torna-se necessário exigir: que a empresa profissionais portadores de pós-graduação em Direito Educacional, a ser comprovado mediante declaração da licitante com concordância e assinatura dos indicados acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante.

Apresentem atestados técnicos de serviços:

- Consultoria na área educacional dos Programas Federais;
- Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Capacitação de funcionários públicos;
- Realização de cursos do PDDE Interativo, Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Agregadas e Dentre outras exigências.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços solicitados serão realizados no local de funcionamento da empresa a ser contratada, bem como, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período.

O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, ...de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS DE
CONSULTORIA PEDAGOGICA
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral,
por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ... de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06639.2022)

ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.